

Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 403, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1973

Dispõe sobre abertura de crédito adicional no valor de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzreiros), destinado a suplementar verbas orçamentárias.

Alcebádes Grandizoli, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em sessão ordinária realizada em 22/11/1973, promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir, no Departamento da Fazenda, um crédito adicional no valor de Cr\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos cruzreiros) destinado a suplementar as seguintes verbas orçamentárias:

Local 02 - Gabinete do Prefeito - 3.1.4.0.02 - Encargos Diversos - 02 - Festividades, Recepções, Hospedagens, etc.	Cr\$ 30.000,00
Local 17 - Segurança de Trânsito - 3.1.2.0.26 - Material de Consumo	Cr\$ 5.000,00
Local 18 - Guarda Municipal - 3.1.3.0.29 - Serviços de Terceiros - Serviços Diversos	Cr\$ 4.200,00
Local 20 - Serviços de Estradas de Rodagem - 3.1.2.0.42 - Material de Consumo - 04 - Aquisição de peças para veículos e máquinas	Cr\$ 2.000,00
Local 27 - Conselho Municipal de Cultura, Esportes e Turismo - 3.1.4.0.69 - Encargos Diversos	Cr\$ 2.000,00

Artigo 2º - Para a cobertura do presente crédito adicional, serão utilizados recursos provenientes da anulação parcial das seguintes verbas orçamentárias:

Local 18 - Guarda Municipal - 3.1.2.0.29 - Material de Consumo - 02 - Outros Materiais de Consumo	Cr\$ 700,00
Local 18 - Guarda Municipal - 4.1.4.0.29 - Material Permanente	Cr\$ 900,00
Local 19 - Guarda Municipal - 4.1.4.0.29 - Material Permanente	Cr\$ 1.600,00

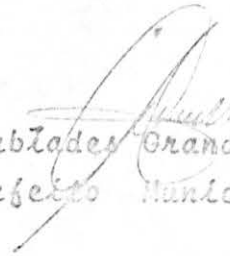


Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

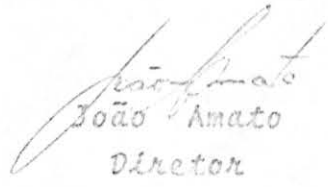
Local 33 - Departamento de Obras e Serviços Urbanos	
4.1.1.0.90 - Obras Públicas - Reformas e Adaptações em Próprios Municipais	Cr\$. 3.000,00
Local 37 - Ruas e Avenidas - 3.1.3.0.94 - Serviços de Terceiros - 02 - Serviços Diversos	Cr\$. 25.000,00
Parte do crédito especial aberto pelo decreto nº 541, - de 9 de julho de 1973	Cr\$. 12.000,00

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.


Alceblades Grandizoli
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos vinte e oito dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e três.


João Amato
Diretor